IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 20 de março de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 273A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.971/2016.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações, c/c, art. 20, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, e baseado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, c/c, artigo 19, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, para celebração de parceria para garantir o provimento de materiais de consumo, que serão fundamentais para proporcionar um atendimento digno a população dependente que trará bem-estar e qualidade de vida dos usuários**,** no município de São José do Rio Preto - SP, para o ano de 2023, por se tratar de subvenção, destinado à Organização da Sociedade Civil que está identificada na Lei Ordinária Nº 4.430, de 15 de março de 2023, além de haver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria, e ainda, as metas previstas no Projeto só poderão ser atingidas pela referida entidade, com a devida formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Fundação Faculdade Regional De Medicina De São José Do Rio Preto – FUNFARME, CNPJ (MF) nº 60.003.761/0001-29.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 17 de março de 2.023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....